

Cotação = 12/06



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1090 / 2026
10101090

Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Data da Requisição
20/05/2026

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.11.0238-8	UN	3,000	0,0000	0,00
MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS; PLACA MÃE: - H610M-TSC, DDR4, LGA1700, M-ATX, CHIPSET INTEL H610 - SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE, SEM ADAPTAÇÕES; - DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE MONITORAMENTO TÉRMICO; - CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA BIOS: - DEVERÁ SER DESENVOLVIDA EM PORTUGUÊS OU INGLÊS, COMPATÍVEL COM O PADRÃO UEFI; - POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP; - DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM OU COM DIREITO DE COPYRIGHT, DEVENDO PERMITIR A ATUALIZAÇÕES POR MEIO DE SOFTWARE; - POSSUIR A FUNÇÃO "PLUG & PLAY"; - CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES NIST SP800-147/193 PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES MALICIOSOS UTILIZANDO CRIPTOGRAFIA; - CAPACIDADE DE HABILITAR/DESABILITAR AS PORTAS USBS INDIVIDUALMENTE, HDD/SSD, SLOTS DE EXPANSÃO E ÁUDIO; - CAPACIDADE DE BOOT ATRAVÉS DE: ADAPTADOR DE REDE (PXE), UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E INTERFACES USB CONTENDO IMAGENS GERADAS A PARTIR DE ARQUIVOS ISO OU IMG; - POSSUI BOOT SEGURO PARA PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DE CÓDIGOS MAL-INTENCIONADOS, COMO MALWARE E RANSOMWARE (POSSUI OPÇÃO DE HABILITAR/DESABILITAR); - SUPORTE AS TECNOLOGIAS ASF 2.0, WFM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI E NVME; - DEVE SUPORTAR ACPI (ADVANCED CONFIGURATION AND POWER MANAGEMENT INTERFACE); - DEVE SUPORTAR TRUSTED PLATFORM MODULE 2.0 OU SUPERIOR (TPM); - ALERTA AO SISTEMA EM CASO DE ABERTURA DO GABINETE PERMITINDO MONITORAR VIOLAÇÕES. PORTAS E SLOTS: - TOMADAS DE ÁUDIO ENTRADA/SAÍDA MICROFONE/FONE: CONECTOR VGA, CONECTOR HDMI, DISPLAY PORT; - MÍNIMO 6 (SEIS) PORTAS USB 2.0 OU SUPERIOR NATIVAS, SENDO PELO MENOS 2 PORTAS USB 3.0 OU SUPERIOR; - 1 CONECTOR RJ-45 (PADRÃO GIGABIT ETHERNET); - 1X PCI EXPRESS X16; - 1X PCI EXPRESS X1; - 1X SLOT M.2 2230 PARA WI-FI - 1X SLOT M.2 2280 COM COM SUPORTE A AHCI E NVME - 2X SERIAL ATA 6.0 GB/S - 1X ENTRADA FRONTAL PARA MICROFONE E 1X ENTRADA FRONTAL PARA FONE DE OUVIDO OU 1 ENTRADA COMBO MICROFONE/FONE DE OUVIDO. PLACA DE VÍDEO: - GEFORCE RTX 5050, 8GB, GDDR6, 128-BIT, OU SUPERIOR. PROCESSADOR: - POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE 20 MB OU SUPERIOR; - POSSUIR, NO MÍNIMO, 10 (DEZ) NÚCLEOS - FREQUÊNCIA BASE DO PERFORMANCE-CORE, MÍNIMA, DE 2.5 GHZ (SEM USO DE TURBO BOOST); - FREQUÊNCIA TURBO PERFORMANCE-CORE, MÁXIMA, DE 4.6 GHZ; - POSSUIR, NO MÍNIMO, 16 (DEZESSEIS) Nº DE THREADS; - O MICROPROCESSADOR DEVERÁ OBTER PONTUAÇÃO (SCORE) DE DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A 23.164 PONTOS AFERIDOS PELO HTTP://WWW.CPUBENCHMARK.NET/CPU_LIST.PHP; MEMÓRIA PRINCIPAL: - 2 X MEMÓRIA 16GB (1X16GB), DDR4, 3200MHZ, C19, PRETO - DOTADA COM TECNOLOGIA DDR4 OU SUPERIOR, 3.200 MHZ OU SUPERIOR; - MÍNIMO DE 16 (DEZESSEIS) GBS DE MEMÓRIA INSTALADA EM UM MÓDULO, COM TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; - SUPORTE TECNOLOGIA DUAL CHANNEL; - SUPORTE A EXPANSÃO MÍNIMA DE 32 GBS DE MEMÓRIA, SENDO PERMITIDA A TROCA DO(S) MÓDULO(S) DE MEMÓRIA. GABINETE: DEVE SER CONSTRUÍDO NO PADRÃO MID-TOWER; - DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 335 MM LARGURA: 193 MM ALTURA: 445 MM ENTRADAS: 1XUSB 3.0 2X USB 2.0 AUDIO HD BAIAS 2X HDD 3,5" OU 2X SSD 2,5 OU 1X HDD 3,5" + 1 X SSD 2.5 PCI SLOTS: 7 VENTOINHAS SUPORTADAS: FRENTE: 3X 120 MM SUPERIOR: 2X 120 MM TRASEIRA: 1 X 120 MM WATER COOLER SUPORTADO: FRENTE: 240MM TRASEIRA: 120 MM MONITOR: - LED COM ANTIRREFLEXO, 21.5 POLEGADAS OU SUPERIOR, 16:9, 16,7MI DE CORES, RESOL. 1920X1080 60HZ, DIST. PIXELS 0.25MM, CONTRASTE 1000:1, CONEXÃO HDMI, VGA E DISPLAYPORT, COR PRETO., OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO: - DISCO SÓLIDO SSD DE 1TB, M.2 2280, PCIE NVME, LEITURA 2460MB/S, GRAVACAO 2150MB/S, OU SUPERIOR. OUTROS: - FONTE : ATX 750W - 80 PLUS BRONZE. - CABO DE VÍDEO: CABO HDMI 1.8M, 5001-1A-01 - CABO DE FORÇA: CABO DE FORÇA, 1.5M, 3 PINOS, PRETO, PG-PWC-BL01 - TECLADO: PADRÃO ABNT2, PRETO, PORTUGUÊS (BRASIL), CONECTOR TIPO USB, 107 TECLAS (MÍNIMO); - MOUSE: ÓPTICO, PRETO COM FIO E 2 BOTÕES + SCROW, CONECTOR TIPO USB, DEVE SER FORNECIDO MOUSE-PAD - CABO CA: PLUGUE 3 PINOS PADRÃO NBR-14136 (BRASIL) - ETIQUETA TRASEIRA: ETIQUETA DE Nº DE SÉRIE; SISTEMA OPERACIONAL: - SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 11 PRO, OU SUPERIOR, 64 BITS, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR) E EM SUA VERSÃO MAIS ATUAL E DEVIDAMENTE LICENCIADO; - O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS DEVERÁ SER					

 Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		Página: 2/3 REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Número da RC 1090 / 2026 10101090	Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Data da Requisição 20/05/2026
ATIVADO NA BIOS; - O SISTEMA OPERACIONAL DEVE ESTAR PRÉ-INSTALADO, BEM COMO, TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS INTERNOS, NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO; - O FABRICANTE DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU RESPECTIVO WEB SITE, DOWNLOAD GRATUITO DE TODOS OS DRIVERS DE DISPOSITIVOS, PARA O COMPUTADOR OFERTADO, NA VERSÃO MAIS ATUAL PARA DOWNLOAD. GARANTIA: - O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR GARANTIA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES COM ATENDIMENTO NO LOCAL (ON SITE) PELO FABRICANTE OU SEU AUTORIZADO. - FABRICANTE OU A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COM ATENDIMENTO DISPONÍVEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 17H00; - O EQUIPAMENTO OFERTADO DEVERÁ POSSUIR CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO ÚNICO PARA A ABERTURA DOS CHAMADOS; - DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS; - OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS SERÃO REALIZADOS ONDE SE ENCONTRAM (ONSITE), E CONCLUÍDOS EM, NO MÁXIMO, ATÉ 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS DA ABERTURA DO CHAMADO; - O ATENDIMENTO DE REPARO NOS EQUIPAMENTOS, NO PERÍODO DE GARANTIA, SERÁ DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H00 ÀS 16H30, NAS DEPENDÊNCIAS DA DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E COMUNICAÇÃO; - ESTA MODALIDADE DE COBERTURA DE GARANTIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ENTRAR EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE ATESTO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS; - DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVERÁ SER PRESTADA, EXCLUSIVAMENTE PELO FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OU EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DEVIDAMENTE CREDENCIADA PELO MESMO; CERTIFICAÇÃO: - DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA DO USUÁRIO: IEC 60950; - COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA: IEC 61000, CISPR22, CISPR24 - SEGURANÇA, COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PORTARIA INMETRO 304/2023; - COMPROVAR QUE O MODELO DO EQUIPAMENTO OFERTADO ESTA REGISTRADO NO EPEAT 2018/2019 (ELECTRONIC PRODUCT ENVIRONMENTAL ASSESSMENT TOOL) DA AGÊNCIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (EPA), NO SITE: HTTP://WWW.EPEAT.NET, COMPROVANDO QUE O EQUIPAMENTO ATINGE AS EXIGÊNCIAS PARA CONTROLE DO IMPACTO AMBIENTAL EM SEU PROCESSO DE FABRICAÇÃO; - O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTER AS SEGUINTE CERTIFICAÇÕES, NO ÂMBITO NACIONAL OU INTERNACIONAL: ROHS, (EUROPEAN UNION RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCE). COMPATIBILIDADE: - COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM WINDOWS 11 (X64) E DEVE CONSTAR NO MICROSOFT WINDOWS CATALOG, COMPROVANDO A COMPATIBILIDADE. OUTROS REQUISITOS: - DEVE SER APRESENTADO PROSPECTO COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, COMO PLACA PRINCIPAL, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, UNIDADE DE ARMAZENAMENTO E VÍDEO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, FOLDERS E DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELOS FABRICANTES; - SERÃO ACEITAS CÓPIAS DAS ESPECIFICAÇÕES OBTIDAS EM SÍTIOS DOS FABRICANTES NA INTERNET, EM QUE CONSTEM O RESPECTIVO ENDEREÇO ELETRÔNICO. A ESCOLHA DO MATERIAL A SER UTILIZADO FICA A CRITÉRIO DO PROPONENTE; - AS UNIDADES DO EQUIPAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ADEQUADAS, QUE UTILIZEM PREFERENCIALMENTE MATERIAIS RECICLÁVEIS, DE FORMA A GARANTIR A MÁXIMA PROTEÇÃO DURANTE O TRANSPORTE E A ARMAZENAGEM; - CABOS DE CONEXÃO À REDE ELÉTRICA DEVERÁ SEGUIR O PADRÃO NBR-14136.		
Tipo de Custo Exercício		Estimativa de Custo Total 0,00
Local de Entrega: RUA: ANHANGUERA Nº 01155 Bairro: JARDIM MORUMBI		Número 01155 CEP
Dotação 2026 - 86 Vínculo: 08.804.0002/08.804.0002 Classif. Funcional: 04.122.0003 2.036	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 35 - EQUIP DE PROC DE DADOS	
Evento 190.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN		
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA. JCSTABILE - JUNARA CRISTINA STABILE 20/05/2026 11:19:58		



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1090 / 2026
10101090

Unidade Administrativa Requisitante 002.000.000.000.000
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Data da Requisição
20/05/2026

Observação e ou Exigencias Mínimas

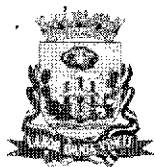
Fonte de Recursos/Convênio
EM IMP - VEREADORES

Aplicação do Material

Paulo Batista de Souza
Secretário da Casa Civil
Secretaria Municipal de
Prefeitura Municipal de
Birigui - SP /2026

Ordenador de Despesa
____/____/2026

*Recebido em
20/05/26
M. Paraf
11h 27 min*



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

C 0000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS (03) MICROCOMPUTADORES, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

1. JUSTIFICATIVA:

Embora o Município possua Ata de Registro de Preços vigente para aquisição de computadores, verificou-se que as especificações técnicas do equipamento constante na Ata não atendem às necessidades específicas da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo.

Os equipamentos registrados na Ata contemplam configurações padrão, adequadas para atividades desempenhadas pela Divisão de Comunicação Social, como:

- Placa de vídeo com capacidade compatível com softwares de edição, requisito indispensável para o desempenho das atividades desenvolvidas pelo setor;
- Armazenamento em SSD de capacidade adequada para arquivos multimídia de grande porte.

Dessa forma, a adesão à Ata existente resultaria na aquisição de equipamentos inadequados ao fim pretendido, comprometendo a eficiência do serviço público e afrontando o princípio da economicidade, uma vez que os equipamentos não atenderiam às demandas técnicas do setor.

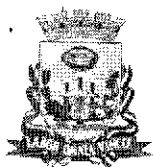
Assim, justifica-se a abertura de procedimento específico para aquisição de equipamentos com especificações compatíveis com as atividades técnicas desempenhadas pela Divisão de Comunicação Social.

2. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

O item está inserido no Plano Anual de Contratações para ano 2026.

3. REQUISITOS ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

4. QUANTITATIVOS MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÕES DA ECONOMIA DE ESCALA:

Foi definido a quantidade de 03 (três) computadores.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A aquisição dos computadores é a melhor solução para atender à necessidade da Divisão de Comunicação Social, que é responsável pela produção, edição e tratamento de conteúdos institucionais, incluindo:

- Criação de artes gráficas;
- Edição de imagens e vídeos;
- Produção de material publicitário institucional;
- Gerenciamento de redes sociais oficiais;
- Elaboração de campanhas informativas;
- Cobertura e divulgação de atos oficiais.

Tais atividades demandam equipamentos com elevado desempenho de processamento, capacidade gráfica dedicada, armazenamento de alta velocidade e placa de vídeo, a fim de garantir eficiência, qualidade técnica e cumprimento de prazos.

A placa de vídeo dedicada é necessária para o funcionamento adequado dos programas utilizados na produção de materiais gráficos, pois esses softwares demandam maior capacidade de processamento gráfico para edição de imagens, criação de artes, renderização e exportação de arquivos, contribuindo para mais agilidade e estabilidade no desempenho das atividades do setor.

Os computadores atualmente disponíveis no setor apresentam limitações técnicas que comprometem o desempenho e realização das atividades que competem a Divisão.

Dessa forma, a compra do equipamento se apresenta como a alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e administrativo, atendendo aos princípios da eficiência e da economicidade previstos na gestão pública.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO:

Para auxiliar na composição dos valores, anexamos orçamentos coletados, e verificamos que a média de custo para aquisição de três computadores é de aproximadamente R\$ 25.003,33 (vinte e cinco mil, três reais e trinta e três centavos).

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDA:

A garantia ofertada ao objeto deverá ser conforme a legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

0 0000

Estado de São Paulo

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica tendo em vista ser item único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação tem como finalidade assegurar à Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as atribuições desempenhadas pelo setor, com a aquisição pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantir desempenho satisfatório e estabilidade na execução de softwares de edição gráfica e audiovisual, evitando travamentos, interrupções e perda de produtividade;
- Reduzir o tempo de processamento e renderização de vídeos e materiais institucionais, otimizando fluxos de trabalho;
- Elevar a qualidade técnica dos conteúdos produzidos e divulgados pelos canais oficiais do Município;
- Assegurar maior eficiência na cobertura de eventos oficiais, campanhas institucionais e ações governamentais;
- Proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, com equipamentos compatíveis às exigências técnicas das atividades desenvolvidas;
- Promover economicidade a médio e longo prazo, mediante a aquisição de equipamentos adequados, evitando substituições prematuras ou contratações adicionais para suprir limitações técnicas.

Assim, a contratação visa assegurar eficiência administrativa, melhoria na prestação dos serviços de comunicação institucional e atendimento ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na legislação vigente.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

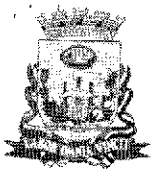
Não se aplica.

11. CONTRATAÇÃO CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

Após a análise das necessidades da Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente adequada, necessária e compatível com a solução almejada.

Restou evidenciado que os equipamentos atualmente disponíveis não atendem de forma satisfatória às exigências técnicas inerentes às atividades desenvolvidas pelo setor, especialmente aquelas relacionadas à edição e tratamento de imagens, produção e renderização de vídeos institucionais, criação de peças gráficas e cobertura de eventos oficiais. A insuficiência de desempenho compromete a produtividade, a qualidade técnica dos materiais produzidos e a eficiência da prestação do serviço público.

A especificação técnica proposta, incluindo a exigência de placa de vídeo dedicada, revela-se compatível com a complexidade das atividades desempenhadas, garantindo capacidade de processamento gráfico adequada, maior estabilidade operacional e melhor desempenho em softwares especializados.

Ressalta-se, ainda, que embora exista Ata de Registro de Preços vigente no âmbito da Prefeitura Municipal, os equipamentos nela registrados não contemplam as especificações mínimas necessárias para o atendimento das demandas técnicas do setor, o que justifica a adoção de procedimento próprio para aquisição de equipamentos compatíveis com a real necessidade administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, administrativamente necessária, configurando-se como a solução mais eficiente para suprir a demanda apresentada, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.

Birigui, 18 de maio de 2026


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

O objeto desta aquisição consiste em 3 (três) MICROCOMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE.

a) Especificação do Equipamento:**Placa Mãe:**

- H610M-TSC, DDR4, LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; - Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico;
- Controladora de áudio integrada BIOS;
- Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI;
- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup;
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software;
- Possuir a função "Plug & Play";
- Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia;
- Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, slots de expansão e áudio;
- Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img;
- Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar);
- Suporte as tecnologias ASF 2.0, WfM 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe;
- Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- Deve suportar Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM);
- Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações.

Portas e slots:

- Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone;
- Conector VGA, Conector HDMI, Display Port;
- Mínimo 6 (seis) portas USB 2.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior;
- 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet);
- 1x PCI Express x16;
- 1x PCI Express x1;
- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi
- 1x Slot M.2 2280 com com suporte a AHCI e NVMe
- 2x Serial ATA 6.0 Gb/s
- 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido.

**Placa de Vídeo:**

- GeForce RTX 5050, 8GB, GDDR6, 128-bit, ou superior.

Processador:

- Possuir memória cache de 20 MB ou superior;
- Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos
- Frequência base do Performance-core, mínima, de 2.5 Ghz (sem uso de turbo boost);
- Frequência turbo Performance-core, máxima, de 4.6 Ghz;
- Possuir, no mínimo, 16 (dezesesseis) nº de threads;
- O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 23.164 pontos aferidos pelo http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php

Memória Principal:

- 2 x Memória 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz, C19, Preto
- Dotada com tecnologia DDR4 ou superior, 3.200 MHZ ou superior;
- Mínimo de 16 (dezesesseis) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;
- Suporte Tecnologia Dual Channel;
- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória.

Gabinete:

- **Deve ser construído no padrão Mid-Tower;**
- Dimensões mínimas:
Comprimento: 335 mm
Largura: 193 mm
Altura: 445 mm

Entradas: 1xUSB 3.0

2x USB 2.0

Audio HD

Baixas 2x HDD 3.5" ou 2x SSD 2,5 ou

1x HDD 3,5" + 1 x SSD 2.5

PCI slots: 7

Ventoinhas suportadas: Frente: 3x 120 mm

Superior: 2x 120 mm

Traseira: 1 x 120 mm

Water cooler suportado: Frente: 240mm

Traseira: 120 mm

Monitor:

- LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e DisplayPort, cor preto., ou superior

Armazenamento:

- Disco sólido SSD de 1TB, M.2 2280, PCIe NVME, Leitura 2460MB/s, Gravacao 2150MB/s, ou superior.

Outros:



- FONTE : ATX 750W – 80 plus Bronze.
- CABO DE VÍDEO: Cabo HDMI 1.8m, 5001-1A-01
- CABO DE FORÇA: Cabo de Força, 1.5m, 3 Pinos, Preto, PG-PWC-BL01
- Teclado: Padrão ABNT2, preto, Português (Brasil), conector tipo USB, 107 teclas (mínimo);
- Mouse: Óptico, Preto com fio e 2 botões + scrow, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad
- Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil)
- Etiqueta traseira: Etiqueta de Nº de Série;

Sistema Operacional:

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;
- O sistema operacional Windows deverá ser ATIVADO na BIOS;
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download.

Certificação:

- Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950;
- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24
- Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 304/2023;
- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação;
- O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance).

Compatibilidade:

- Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade.

Outros Requisitos:

- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- Cabos de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.



b) Local de entrega e regras para recebimento:

Secretaria Municipal de Governo

Rua Anhanguera nº 1155 – 2º andar, Jardim Morumbi – Birigui-SP.

Prazo para entrega: deverá ocorrer em até 15 (Quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor.

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega e o definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a contratante.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

c) Garantia:

- O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado.

- Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;

- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;

- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (onsite), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado;

- O atendimento de reparo nos equipamentos, no período de garantia, será de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30, nas dependências da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação;

- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;

- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

A Aquisição de computadores para a Divisão de Comunicação Social é necessária visto que os equipamentos atualmente disponíveis não apresentam desempenho suficiente para suportar softwares de edição gráfica e audiovisual, ocasionando lentidão, travamentos e comprometimento da produtividade do setor.

As atribuições do setor envolvem a produção, edição e tratamento de conteúdos institucionais, abrangendo criação de artes gráficas, edição de imagens e vídeos, elaboração de campanhas informativas, gerenciamento de redes sociais oficiais, produção de material publicitário institucional e cobertura de atos oficiais.

Tais atividades demandam estações de trabalho com elevado desempenho de processamento, armazenamento em SSD de alta velocidade e placa de vídeo dedicada, a fim de garantir estabilidade, qualidade técnica e cumprimento de prazos.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de 03 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, com especificações compatíveis com a complexidade das atividades desempenhadas pelo setor, garantindo capacidade de processamento gráfico adequada, maior estabilidade operacional e melhor desempenho em softwares especializados, assegurando à Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as atribuições desempenhadas pelo setor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO:

Seguir o disposto do Item 1.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será gerido pelo Senhor LEONARDO NUNES PINHEIRO, Assessor de Relações Institucionais, CPF nº [REDACTED] e será fiscalizado pela Senhora VIVIAN HAMASAKI, Chefe da Divisão de Atos Oficiais, CPF nº [REDACTED], ambos lotados na Secretaria de Governo que deverá conferir os serviços de acordo com as especificações pretendidas.



7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Pagamento em uma única parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos Itens.

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

O critério de seleção será a proposta de menor preço, atendendo os requisitos da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este processo se encontra em fase de levantamento de valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos da contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha nº 86

Fonte de Recurso: 0800 - Emenda Impositiva - Vereadores

Vínculo: 08.804-0002 - Vínculo detalhado : 08.804-0002

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 / 35

Birigui, 18 de maio de 2026


PAULO BATISTA DE SOUZA
Secretário Municipal da Casa Civil

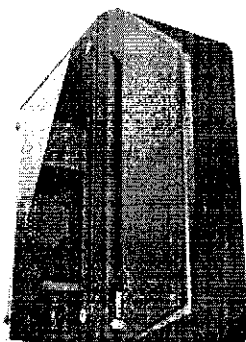
EXCELENT

C 0014

Fabricio Dourado / 3642-8189

Cnpj: 09.371.471/0001-80

03 Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHz X
03 Memória Biostar 16GB 3200MHZ DDR4 X
03 SSD M.2 UP 1TB
03 Placa de Vídeo GeForce RTX5050 DDR6 8GB
03 Fonte Atx 750w
03 Gabinete Gamer Evolut
03 Placa Mãe Up Gamer H610M, Intel



R\$24.950,00

CLIENTE: PREFEITURA BIRIGUI

BIRIGUI 20 MAIO 2026

VENDAS@EXCELENT.COM.BR

ORÇAMENTO I5

CLIENTE: PREFEITURA BIRIGUI

BIRIGUI 20 MAIO 2026

03 Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHz LGA 1700 18MB

03 Placa Mãe Up Gamer H610M, Intel LGA 1700

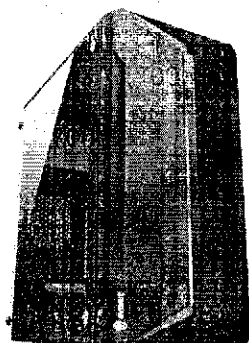
03 Memória Biostar 16GB 3200MHZ DDR4 (2X8GB)

03 SSD M.2 UP Gamer UP2000 1TB

03 Placa de Vídeo GeForce RTX5050 DDR6 8GB

03 Fonte Atx 750w Reais Pc

03 Gabinete Gamer Evolut Eg-823



R\$23.670,00



INFORMÁTICA - GAMES - CÂMERAS - CELULARES

CNPJ: 12.434.753/0001-94

(18) 99126-7667

Infonet Informática @infonetbirigui

R. Barão do Rio Branco, 760 - Centro, Birigui - SP (dentro da Galeria)

ORÇAMENTO 3 CPU I5

Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHz ✕
Memória Biostar 16GB 3200MHZ DDR4 ↗
SSD M.2 UP 1TB
Placa Mãe Up Gamer H610M, Intel
VGA Vídeo GeForce RTX5050 DDR6 8GB
Fonte Atx 750w
Gabinete Gamer Evolut

R\$26.390,00

CLIENTE: PREFEITURA DE BIRIGUI
ORÇAMENTO VALIDO PARA 30 DIAS
ARAÇATUBA 20/05/2026



(18) 3623-3647 @computecaracatuba1

Rua CARLOS GOMES, 191 – ED. SIRAN
Térreo | LOJA 05, Araçatuba-SP



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Esclarecimento sobre proposta orçamentária – microcomputadores

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 16:10

Para: vendas@excelent.com.br

Prezados(as), boa tarde.

Em análise ao orçamento encaminhado, verificamos a necessidade de esclarecimento quanto ao objeto contemplado na proposta.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar se o orçamento em anexo contempla apenas o CPU/microcomputador ou se inclui também os respectivos periféricos, tais como monitor, teclado, mouse e demais acessórios eventualmente vinculados ao equipamento.

A informação é necessária para adequada instrução do processo administrativo e correta compatibilização da proposta com as especificações da requisição.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Antares, nº 185 - Jd. Santa Maria
CEP: 16.040-047 - CNPJ: 06.95.047/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

3 anexos



Orçamento Excelent.pdf

353K



Pedido de Cotação - Microcomputador.pdf

179K



TR - Microcomputador.pdf

2501K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Esclarecimento sobre proposta orçamentária – microcomputadores

1 mensagem

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

27 de maio de 2026 às 15:59

Para: recepcao@infonetinformatica.com.br

Prezados(as), boa tarde.

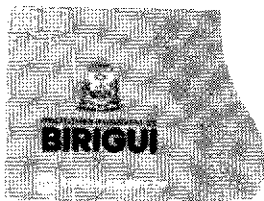
Em análise ao orçamento encaminhado, verificamos a necessidade de esclarecimento quanto ao objeto contemplado na proposta.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar se o orçamento em anexo contempla apenas o CPU/microcomputador ou se inclui também os respectivos periféricos, tais como monitor, teclado, mouse e demais acessórios eventualmente vinculados ao equipamento.

A informação é necessária para adequada instrução do processo administrativo e correta compatibilização da proposta com as especificações da requisição.

Ficamos no aguardo.

Atenciosamente,

**Mário Fernando Madokoro Júnior**
Oficial Administrativo**Serviço de Gestão de Compras**

Prefeitura de Birigui

Rua Antunesqueiro, nº 155 - Jardim Morumbi

CEP: 16.200-067 (CNPJ nº 46.181.741/0001-80)

(18) 3643-6021

fernandomadokoro.compras@gmail.com

3 anexos**Orçamento Infonet.pdf**

367K

**Pedido de Cotação - Microcomputador.pdf**

179K

**TR - Microcomputador.pdf**

2501K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Esclarecimento sobre proposta orçamentária – microcomputadores

recepcao@infonetinformatica.com.br <recepcao@infonetinformatica.com.br>
Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

30 de maio de 2026 às 08:52

Bom dia!

Sobre o respectivo orçamento enviado refere-se apenas o CPU,

Att,

Igor.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

ECELENT

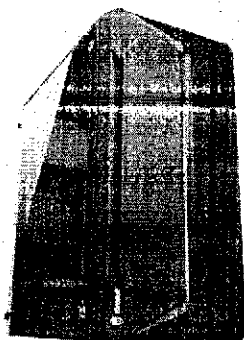
C 0020

Fabricio Dourado / 3642-8189

Cnpj: 09.371.471/0001-80

01682 215/0001-89

03 Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHz
03 Memória Biostar 16GB 3200MHZ DDR4
03 SSD M.2 UP 1TB
03 Placa de Vídeo GeForce RTX5050 DDR6 8GB
03 Fonte Atx 750w
03 Gabinete Gamer Evolut
03 Placa Mãe Up Gamer H610M, Intel
03 Monitor Brasil PC 24 polegadas
03 Kit teclado e mouse



R\$27.950,00

CLIENTE: PREFEITURA BIRIGUI

BIRIGUI 20 MAIO 2026

ORÇAMENTO I5**CLIENTE: PREFEITURA BIRIGUI****BIRIGUI 20 MAIO 2026**

03 Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHz LGA 1700 18MB

03 Placa Mãe Up Gamer H610M, Intel LGA 1700

03 Memória Biostar 16GB 3200MHZ DDR4 (2X8GB)

03 SSD M.2 UP Gamer UP2000 1TB

03 Placa de Vídeo GeForce RTX5050 DDR6 8GB

03 Fonte Atx 750w Reais Pc

03 Gabinete Gamer Evolut Eg-823

03 Monitor Samung 24 polegadas

03 Kit Teclado e Mouse Logitech

**R\$26.570,00**

INFORMÁTICA - GAMES - CÂMERAS - CELULARES

CNPJ: 12.434.753/0001-94**(18) 99126-7667****Infonet Informática @infonetbirigui****R. Barão do Rio Branco, 760 - Centro, Birigui - SP (dentro da Galeria)**

0 0022

ORÇAMENTO 3 CPU I5

Processador Intel Core i5-12400F 2.5GHz

Memória Biostar 16GB 3200MHZ DDR4

SSD M.2 UP 1TB

Placa Mãe Up Gamer H610M, Intel

VGA Video GeForce RTX5050 DDR6 8GB

Fonte Atx 750w

Gabinete Gamer Evolut

Monitor AP pro 24 polegadas

Kit Teclado e Mouse

R\$27.499,00

CLIENTE: PREFEITURA DE BIRIGUI
ORÇAMENTO VALIDO PARA 30 DIAS
ARAÇATUBA 20/05/2026



(18) 3623-3647 @computecaracatuba1

Rua CARLOS GOMES, 191 – ED. SIRAN
Térreo | LOJA 05, Araçatuba-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.682.215/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCELENT SOLUCOES DIGITAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO edinamico@terra.com.br	TELEFONE (18) 3642-2079
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL BAIXADA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/06/2025
-------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Extinção Por Encerramento Liquidação Voluntária

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 16:30:43 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 09.371.471/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/01/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXCELENTE INFORMATICA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 9555-3642 / (21) 9706-3325
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2018
------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/06/2026 às 16:21:15 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 63.395.967/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/10/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. Y. LEANDRO DA SILVA RODRIGUES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMPUTEC INFORMATICA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (*) *****
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS (*) *****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO *****	NUMERO *****	COMPLEMENTO *****
---------------------	-----------------	----------------------

CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
--------------	--------------------------	--------------------	-------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@COMPUTECARACATUBA.COM.BR	TELEFONE (18) 3623-3647
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2026
------------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações
--

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2026 às 10:16:59 (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

63.395.967/0001-30

NOME EMPRESARIAL:

A. Y. LEANDRO DA SILVA RODRIGUES

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 12.434.753/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2010
--	---	--

NOME EMPRESARIAL CAMILO CESAR RODRIGUES
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
--	---------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.83-1-02 - Comércio varejista de artigos de relojoaria 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO JOSE	NUMERO 490	COMPLEMENTO *****
--	-----------------------------	-----------------------------

CEP 16.200-103	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO BIRIGUI	UF SP
---------------------------------	---	------------------------------------	------------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@INFONETINFORMATICA.COM.BR	TELEFONE (18) 3644-7386
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2010
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/05/2026** às **10:14:09** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

12.434.753/0001-94

NOME EMPRESARIAL:

CAMILO CESAR RODRIGUES

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Pedido de Cotação de Preço [MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO] – Prefeitura de Birigui

1 mensagem

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

22 de maio de 2026 às 10:47

Cco: eventosalles@gmail.com, mx10comercio@outlook.com, angularistribuidora.ma@gmail.com, pitelinformatica@gmail.com, vinicius.encarnacao@gmail.com, contato@ch3participacoes.com, contato@allsetinfo.com.br, fdalicitacoes@gmail.com, gestao@4udigital.com.br, mtvendaseconsultoria@gmail.com, licitabids@gmail.com, comercial@wpcompany.com.br, mauropassos257@gmail.com, synergonegociosltda@gmail.com, viniciusdominguesf@hotmail.com, lwesselovicz@gmail.com, neobrsbelem@gmail.com, echnocomercial@gmail.com, amf@amfimpressoes.com.br, empreendimentosmaximus10@gmail.com, mega@linknet.com.br, master@digitalml.com.br, 18tec.licitacao@gmail.com, administracao@alphatecnove.com, licitacao@arservtec.com.br, licitacao@atanobreak.ind.br, licitacao@authtech.com.br, licitacao@barraatacadista.com.br, info@bluepointbrasil.com.br, assistente4@licitabr.com, comercionovorumo@gmail.com, documentacao@controletech.com.br, goianiacrono@gmail.com, faleconosco@dpsdistribuidora.com.br, davidmarllo@hotmail.com, licitacao2@triligado.com.br, corporativo@eurotech.inf.br, fbborges7@hotmail.com, santiaofabio@hotmail.com, licitacao@getconecta.com, licitacao2@ghftecnologia.com.br, contato@exitolicitacoes.com.br, licitacao@infobobbybr.com, vendasjknv@hotmail.com, aptopicitacoes@gmail.com, solucoestecnologicasleqtech@gmail.com, financeiro.lifecxs@gmail.com, licitacoes@grupolofty.com.br, caiomomi@finderstore.com.br, mamuth.tech@gmail.com, contratos@digitalmj.com.br, cnakamura1963@gmail.com, noe.santiago@mtfive.com.br, ninjalicitacao@gmail.com, licitacao@oderco.com.br, cleber@passosemoura.adv.br, editais.info@positivo.com.br, licitacao@primestore.tec.br, ruam@r7digital.com.br, lemackert88@gmail.com, licitacao@securicam.com.br, licitacao@sinces.com.br, atendimento@thcassessoria.com, faleconosco@workmate.com.br, xlan@xlan.com.br, licita@akinfo.rio.br, licitacao@afccgrupo.com.br, Acsma Comércio <acsma.comercial@hotmail.com>, carlos.ferreira@agnosti.com.br, Jamilly Girandelli <comercial@aisim.tec.br>, financeiro@ar6licitacoes.com.br, contato.augustosc@gmail.com, centercopyalertas@gmail.com, dorvanice@yahoo.com.br, edital@daten.com.br, dllicitacoes@gmail.com, luis@domminium.com.br, ersolucoes@ersolucoes.com.br, westdata.marilia@gmail.com, licit.enterprise@gmail.com, licitacao@eslicitacoes.com.br, fborgesequipamentos@outlook.com, licitacoes@gifer.com.br, ivair@maxtelecombr.com, licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br, infanteria@infanteriacomercial.com.br, corporativo@infoararaquara.com.br, lucianorod@yahoo.com, licitacao@ldctecnologia.com, facoprocon@gmail.com, mhbrandao@startorinha.com.br, assistenciainfo@gmail.com, matheus@mbrmdistribuicao.com.br, mtec.es@microtecnica.com.br, lpbsegurancieletronica@gmail.com, licitacao@pisonetec.com.br, financeiroserranaimpessoes@gmail.com, thadsconsultoria@gmail.com, licitacoes@velvetengenharia.com.br, licitacoes@viaconnect.com, mundodigital.shop@hotmail.com, fenix@ogrupofenix.com.br, licitacao@ammoinformatica.com.br, comerciaismartlg@gmail.com, camargoasacamargo@gmail.com, leticia@centertec.com.br, comercial@droneair.store, ideal.comercialqtg@hotmail.com, mastercomercial11@outlook.com, megalicitacoesda@gmail.com, leticia@digitalpar.com.br, lu_macedo_712@hotmail.com, financeiro01@inovamax.com.br, liege_licitacoes@hotmail.com, sidnei@stimarilia.com.br, comercial@acompanysystem.com.br, vendas@aseit.com.br, vendas@brisalimp.com.br, souza5@live.com, fabio@eletropecasti.com.br, mundiallicitacao@gmail.com, realinformatica@realinformatica.net.br, novainformaticapp@gmail.com, bethelcomercial@gmail.com, leticia@finktecnologia.com.br, doc@infoinovatech.com.br, MAQCENTER LOJA DE MAQUINAS <maqcentermaquinas@hotmail.com>, malvino@lcprintpdu.com.br, seventec@outlook.com.br, vinicius@technosolucoes.net, vendor.licitacao@gmail.com, arp@microtecnica.com.br, c.miranda@microtecnica.com.br

Prezado(a), bom dia.

A Prefeitura Municipal de Birigui pretende adquirir **MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

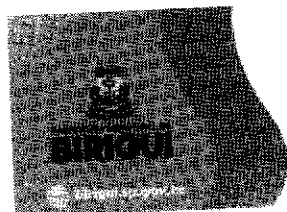
- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral **com as especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.

- Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta), para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;
- Favor atentar as condições de pagamento e prazo de entrega nos itens 1 e 7 do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo
Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anhanguera, n° 1155, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.718/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos

 **Pedido de Cotação - Microcomputador.pdf**
179K

 **TR - Microcomputador.pdf**
2501K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Pedido de Cotação de Preço [MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO] – Prefeitura de Birigui

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

3 de junho de 2026 às
11:05

Cco: 18tec.licitacao@gmail.com, administracao@alphatecnove.com, licitacao@arservtec.com.br, licitacao@atanobreak.ind.br, licitacao@authtech.com.br, licitacao@barraatacadista.com.br, info@bluepointbrasil.com.br, assistente4@licitabr.com, comercionovorumo@gmail.com, documentacao@controletech.com.br, goianiacrono@gmail.com, faleconosco@dpsdistribuidora.com.br, davidmarllo@hotmail.com, licitacao2@triligado.com.br, corporativo@eurotech.inf.br, fbborges7@hotmail.com, santiago Fabio@hotmail.com, licitacao@getconecta.com, licitacao2@ghftecnologia.com.br, contato@exitolicitacoes.com.br, licitacao@infohobbybr.com, vendasjknv@hotmail.com, laptoplicitacoes@gmail.com, solucoestecnologicasleqtech@gmail.com, financeiro.lifecxs@gmail.com, licitacoes@grupolofly.com.br, caiomomi@finderstore.com.br, mamuth.tech@gmail.com, contratos@digitalmj.com.br, cnakamura1963@gmail.com, noe.santiago@mtfive.com.br, ninjalicitacao@gmail.com, licitacao@oderco.com.br, cleber@passosemoura.adv.br, editais.info@positivo.com.br, licitacao@primestore.tec.br, ruam@r7digital.com.br, lemackert88@gmail.com, licitacao@securicam.com.br, licitacao@sinces.com.br, atendimento@thcassessoria.com, faleconosco@workmate.com.br, xlan@xlan.com.br, licita@akinfo.rio.br, licitacao@afccgrupo.com.br, Acsma Comércio <acsma.comercial@hotmail.com>, carlos.ferreira@agnosti.com.br, Jamilly Girandelli <comercial@aisim.tec.br>, financeiro@ar6licitacoes.com.br, contato.augustosc@gmail.com, centercopyalertas@gmail.com, dorvanice@yahoo.com.br, edital@daten.com.br, dlblicitacoes@gmail.com, luis@domminium.com.br, ersolucoes@ersolucoes.com.br, westdata.maria@gmail.com, licit.enterprise@gmail.com, licitacao@eslicitacoes.com.br, fborgesequipamentos@outlook.com, licitacoes@gifer.com.br, ivair@maxtelecombr.com, licitacao@imperiosolucoespublicas.com.br, infantaria@infantariacomercial.com.br, corporativo@infoararaquara.com.br, lucianorod@yahoo.com, licitacao@ldctecnologia.com, facoprocon@gmail.com, mhbrandao@startorinha.com.br, assistenciainfo@gmail.com, matheus@mbmdistribuido.com.br, mtec.es@microtecnica.com.br, lpbsegurancaeletronica@gmail.com, licitacao@pisontec.com.br, financeiroserranaimpressoes@gmail.com, thadsconsultoria@gmail.com, licitacoes@velvetengenharia.com.br, licitacoes@viaconnect.com, mundodigital.shop@hotmail.com, fenix@ogrupofenix.com.br, licitacao@ammoinformatica.com.br, comerciaismartlg@gmail.com, camargoasacamargo@gmail.com, leticia@centertec.com.br, comercial@droneair.store, ideal.comercialqtg@hotmail.com, mastercomercial11@outlook.com, megalicitacoesda@gmail.com, comercialrentalsas@gmail.com, contato@rsmidia.com.br, todoncomercial@gmail.com, spklicita01@gmail.com, leticia@digitalpar.com.br, lu_macedo_712@hotmail.com, financeiro01@inovamax.com.br, liege_licitacoes@hotmail.com, sidnei@stimaria.com.br, comercial@acompanysystem.com.br, vendas@aseit.com.br, vendas@brisalimp.com.br, souza5@live.com, fabio@eletropecasti.com.br, jundiallicitacao@gmail.com, realinformatica@realinformatica.net.br, licitacao@rdinformatica.ind.br, comercial@tjimportadora.com.br, universo.comercial@hotmail.com, i9distr@outlook.com, novainformaticapp@gmail.com, bethelcomercial@gmail.com, leticia@finktecnologia.com.br, doc@infoinovatech.com.br, MAQCENTER LOJA DE MAQUINAS <maqcentermaquinas@hotmail.com>, malvino@lcpriotpdu.com.br, seventec@outlook.com.br, vinicius@technosolucoes.net, vendor.licitacao@gmail.com, arp@microtecnica.com.br, c.miranda@microtecnica.com.br, eatechnology15@gmail.com, azulteclitacoes@hotmail.com, c2construcoesesservicos@outlook.com, kauanylumertz@gmail.com, gerenciar243@gmail.com, multimarcaslc@yahoo.com.br, eloisallogmax@outlook.com.br, atec.servicosagropecuarios@gmail.com, atendimento@technospace.com.br, atual@atualinformatica.inf.br, licitacoesmmcomercio@gmail.com, lifefarma.comercial@gmail.com, jefersom8@hotmail.com, dnpcomercio@gmail.com, atendimentoludtech@gmail.com, nfe@concordiainformatica.com.br, janiocn@terra.com.br

Prezado(a), bom dia.

A **Prefeitura Municipal de Birigui** pretende adquirir **MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO**, conforme especificações técnicas detalhadas no **Termo de Referência (.PDF)** e no **Pedido de Cotação (.PDF)** EM ANEXOS, os quais contêm a descrição completa do objeto, quantitativos e exigências técnicas.

Solicitamos que o orçamento seja encaminhado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento deste e-mail, observando, obrigatoriamente, as seguintes condições:

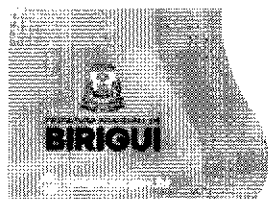
- **Frete na modalidade CIF**, com o valor do transporte **incluso/diluído no valor total da proposta**;
- Conformidade integral com as **especificações** constantes no Termo de Referência;
- Indicação de prazo de validade da proposta com **no mínimo de 30 (trinta) dias**.
- **Informar no orçamento os dados bancários da empresa (banco, agência e conta)**, para fins de cadastro, caso venha a ser vencedora, visando à futura emissão da nota de empenho;

- Favor **atentar as condições de pagamento e prazo de entrega** nos *itens 1 e 7* do termo de referência.

Ressaltamos que orçamentos apresentados em desacordo com as condições acima poderão necessitar de readequação para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui

Rua Antãoquero, nº 1158, Jardim Morumbi
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.151.738/0001-80

☎ (18) 3643-6021

✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com

2 anexos



Pedido de Cotação - Microcomputador.pdf

179K



TR - Microcomputador.pdf

2501K

Item nº 1

Descrição: MICROCOMPUTADOR DESKTOP COMPUTADORES DESKTOP COM MONITOR E ACESSÓRIOS: Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com no mínimo Intel Core i5-13400T, 10C (6P + 4E) / 16T, P-core 1.3 / 4.4GHz, E-core 1.0 / 3.0GHz, 20MB, O processador deverá possuir desempenho mínimo de 20385 pontos no CPU Mark da Passmark Software. O desempenho deverá ser comprovado por intermédio de resultados de benchmark disponíveis no site <https://www.cpubenchmark.net>, Graphics Integrated Intel UHD Graphics 730, Intel Q670 Chipset, memória de 16GB SO-DIMM DDR4-3200 em apenas um slot, capacidade de slots: 2 DDR4 SO-DIMM slots, dual-channel capable, o desktop deverá permitir upgrade de memória em no mínimo 64GB DDR4-3200, deverá dispor de no mínimo 512GB de SSD M.2 2280 PCIe 4.0x4 NVMe Opal 2.0, Audio Chip High Definition (HD) Audio, Realtek ALC256VB codec, Speakers 2Wx1, Power Supply 135W 90% Adapter, USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (BR), mouse do mesmo fabricante do computador, USB Calliope Mouse, Black, Teclado do mesmo fabricante do computador USB Traditional Keyboard, Black, Portuguese (BR), o desktop deverá dispor das seguintes dimensões máximas a fim de otimizar espaço físico: 182 x 192,9 x 39,5 mm com pés de borracha (7,09 x 7,4 x 1,46 polegadas), peso máx. permitido 1.30 kg, Conectividade: WLAN + Bluetooth Intel Wi-Fi 6 AX201, 802.11ax 2x2 + BT5.2, Ethernet Integrated 100/1000M, Portas frontais com no mínimo: 1x USB-C 3.2 Gen 1 (support data transfer and 5V0.9A charging), 1x USB 3.2 Gen 2 (Always On and 5V2.1A charging), 1x USB 3.2 Gen 2, 1x headphone / microphone combo jack 3.5mm), permitir bloqueio Kensington Security Slot, 3 x 7 mm, dispor de Chassis Intrusion Switch, deverá comprovar via catálogo técnico do desktop as seguintes certificações verdes: EPEAT Silver Registered, ENERGY STAR 8.0, ErP Lot 3/, RoHS compliant, TCO Certified, TÜV Rheinland Low Noise, este militar MIL-STD-810H aprovado (Baixa Pressão [Altitude], Alta Temperatura, Baixa Temper

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Material

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 40 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 12.290,67

Valor total estimado: R\$ 491.626,80

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/05/2026

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 18.587.217/0001-05

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MICNET TECNOLOGIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 40 **Valor unitário homologado:** R\$ 9.980,00

Valor total homologado: R\$ 399.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Edital nº 003/2026

Ultima digitalizacja: 08/05/2025

Figure 1 displays a vertical sequence of 15 micrographs illustrating the developmental stages of a zebrafish embryo, from fertilization to hatching. The stages are arranged vertically, showing the progression of the embryo's growth and the formation of its internal structures.



Local: Piedade/SP Órgão: MUNICÍPIO DE PIEDADE

Unidade compradora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE - SP

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026

Data de início de recebimento de propostas: 09/04/2026 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/04/2025 09:20 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 46634457000159-1-000957/2026

Objeto:

ADQUIÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA SEREM ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.



Portal Nacional de Contratações Públicas

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

COMPRA

COMPRA

01/03/2019

R\$ 608.376,00

Ítem	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e

22

22

Page 8 of 20

References

R\$ 2.299,99

no PIX com 15% desconto



HD & SSD

1 peça(s) selecionada(s)

SSD Pichau Celestia, 1TB, M.2 2230, PCIe NVMe, Leitura 5000MB/s, Gravação 4600MB/s, POH-CLS-1TB



R\$ 1.199,99

no PIX com 15% desconto

Gabinete

1 peça(s) selecionada(s)

Gabinete Gamer Redragon AeroFlow, Mid-Tower, Preto, CA-603B



R\$ 339,99

no PIX com 15% desconto

Fonte de Alimentação

1 peça(s) selecionada(s)

Fonte Cooler Master MWE Gold 750 V3, 750W, ATX 3.1, 80 Plus Gold, Preto, MPE-750G-ACAG-BBR



R\$ 469,99

no PIX com 15% desconto

Periféricos, Acessórios e Extras

Monitor

1 peça(s) selecionada(s)

Monitor Samsung Essential S3, 24 Pol, IPS, FHD, 5ms, 120Hz, HDMI, LS24F320GALM2D



R\$ 599,99

no PIX com 15% desconto

Teclado

1 peça(s) selecionada(s)

Teclado Mecânico Redragon Kumara Elite, Rainbow, ABNT2, Switch Marrom, Tri-Mode, Preto, K552-KRS-PT-BROWN



R\$ 239,99

no PIX com 15% desconto

Mouse

1 peça(s) selecionada(s)

Mouse Gamer Fortrek Striker Air, RGB, 16000DPI, 9 Botões, Tri-Mode, Preto, 85977



R\$ 149,99

no PIX com 15% desconto

+ Periféricos, Acessórios e Extras

PICHAU INFORMÁTICA® É UMA MARCA REGISTRADA DE BAZAM E PICHAU INFORMÁTICA LTDA |

CNPJ: 09.376.495/0001-22

Endereço: Rua Nelson Mandela, 100 - Jd. Primavera - São Paulo, SP - 05411-000

Preços e condições de pagamento exclusivos para compras via internet e podem variar nas lojas físicas. Os preços anunciados neste site ou via e-mail promocional podem ser alterados sem prévio aviso. A Pichau Informática, não é responsável por erros descritivos. As fotos comidas nesta página são meramente ilustrativas do produto e podem variar de acordo com o fornecedor/loja do fabricante. Ofertas válidas até o término de nossos estoques. Vendas sujeitas à análise e confirmação de dados.

Made with by Pichau & HDLabs

CERTIFICADOS DE SEGURANÇA

4.5 estrelas
Google
Avaliações do Consumidor





Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 12/06/2026

Página: 1

Cotação: 10399

Data Cotação: 22/05/2026

Usuário: MFMJUNIOR

MCR23100

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1090/2026

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.11.0238-8 MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR INTEL - UN	464,20	3,000	9.367,47	28.102,41		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		9.265,75	464,20	8.856,67	9.367,47	9.980,00	4,96
Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média		
014194 - CAMILO CÉSAR RODRIGUES			8.856,67	26.570,01	-5,45		
CPF/CNPJ 12.434.753/0001-94							
029959 - BAZAM & PICHAU INFORMATICA LTDA			9.265,75	27.797,25	-1,09		
CPF/CNPJ 09.376.495/0001-22							
007606 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI			9.980,00	29.940,00	6,54		
CPF/CNPJ 46.151.718/0001-80							

Total da Estimativa pela Média de Preço: 28.102,41
Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 27.797,25
Total da Estimativa pelo Menor Preço: 26.570,01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

C 0037

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal n.º 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal n.º 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

Aquisição de 03 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente.

AGENTE RESPONSÁVEL

Mário Fernando Madokoro Júnior

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	X
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	X
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	R\$ 29.940,00	Menor
II	*****	*****
III	R\$ 27.797,25	Menor
IV	R\$ 26.570,01	Menor
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Conforme planilha de estimativa do sistema SMAR.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

a) Os orçamentos inicialmente constantes dos autos foram encaminhados pela Secretaria Requisitante para subsidiar a formação do preço referencial da contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

b) Ainda que já houvesse propostas apresentadas pela Secretaria Requisitante, este Setor de Compras realizou novas tentativas de pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, mediante envio de solicitações de cotação nas datas de 22 de maio de 2026 e 03 de junho de 2026, não sendo obtidas novas propostas orçamentárias.

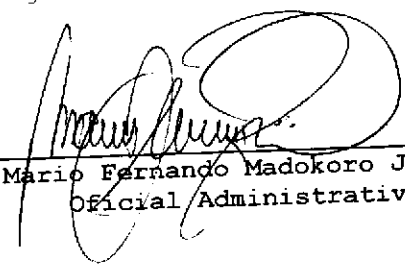
c) Com o objetivo de complementar a pesquisa de mercado e aferir a compatibilidade dos valores praticados, foram realizadas consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como pesquisa em sítio eletrônico especializado. Para esta última, utilizou-se a ferramenta de montagem de computadores disponibilizada no site da Pichau, sendo configurados equipamentos com especificações equivalentes às exigidas no Termo de Referência, de modo a possibilitar a obtenção de parâmetro comparativo de preços. O nome Prefeitura Municipal de Birigui se refere a pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

d) O orçamento apresentado pela empresa Excelent não foi considerado para composição da estimativa de preços, tendo em vista que, em consulta ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ junto à Receita Federal do Brasil, verificou-se que a situação cadastral da empresa encontra-se como "Inapta".

e) Da mesma forma, o orçamento apresentado pela empresa Computec não foi considerado para composição da estimativa, uma vez que, após consulta ao respectivo CNPJ, constatou-se que a empresa também possui situação cadastral "Inapta" perante a Receita Federal do Brasil.

f) Dessa forma, considerando os orçamentos enviados pela Secretaria Requisitante, a análise comparativa realizada pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e sítio eletrônico, opina-se pela média de preço, conforme planilha estimativa da Smar.

Birigui-SP, 12 de Junho de 2026.



Mario Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Necessidade de complementação de dotação orçamentária – RC nº 1090/2026

FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>
Para: seca@birigui.sp.gov.br

12 de junho de 2026 às 10:17

Prezados(as), bom dia

Em análise ao processo referente à **RC nº 1090/2026**, que trata da aquisição de microcomputadores, verificou-se que a estimativa de preços foi elaborada pelo critério da média, resultando no valor total de **R\$ 28.102,41**.

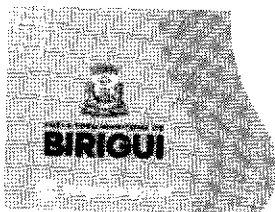
Contudo, ao proceder à verificação da disponibilidade orçamentária, constatou-se que a **dotação 86** possui saldo disponível de apenas **R\$ 7.002,22**, valor insuficiente para cobertura da despesa estimada e consequente emissão da respectiva Nota de Reserva.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de manifestação dessa Secretaria quanto à **complementação do saldo da dotação informada** ou, alternativamente, à **indicação de outra dotação orçamentária que possua saldo suficiente** para suportar a despesa, possibilitando o regular prosseguimento do processo.

Ficamos no aguardo de manifestação.

Atenciosamente,

--



Mário Fernando Madokoro Júnior
Oficial Administrativo

Serviço de Gestão de Compras
Prefeitura de Birigui
Rua Anteaquara nº 1955, Jardim Marinho
CEP: 16.200-067 CNPJ nº 46.161.788/0001-80
☎ (18) 3643-6021
✉ fernandomadokoro.compras@gmail.com



2 anexos

 **Saldo Dotação 86.pdf**
24K

 **ESTIMATIVA MICROCOMPUTADOR.pdf**
13K



FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Necessidade de complementação de dotação orçamentária – RC nº 1090/2026

seca@birigui.sp.gov.br <seca@birigui.sp.gov.br>

12 de junho de 2026 às 12:07

Para: FERNANDO MADOKORO <fernandomadokoro.compras@gmail.com>

Informamos que há saldo suficiente na ficha nº 86 para a reserva referente a aquisição de computadores.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

0 0040

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Reserva

Centro de Custo 800 - EM IMP - VEREADORES	Evento 190.016 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	Número 10828	Folha 1
Documento	Data 12/06/2026	Requisição 10101090	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 86	Classificação Funcional 04.122.0003.2.036 - SUPORTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA
Vínculo 08.804.0002 - Em Imp - Valdemir Frederico		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
50.000,00	19.327,78	28.102,41	2.569,81

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101090	28.102,41	28.102,41
Total				28.102,41	28.102,41

Por Extenso

Vinte e Oito Mil e Cento e Dois Reais e Quarenta e Um Centavos

Recibido
12/08/26 - @námáua

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.719/0001-80

Birigui, 19 de junho de 2026.

AO
SR. DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE – SECRETARIA DE GOVERNO**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI

KOZIMA

0

MARCEL LYUDI KOZIMA

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2026.06.19 10:44:54

-03'00"

DE ACORDO

NATHALIA DA

CUNHA

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Assinado de forma digital por
Nathalia da Cunha
CPF: 01.111.111-11
Data: 2026.06.19 10:44:54

RECEBI EM:

____/____/2.026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 3 de 22

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papeleria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 10105/2026 fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papeleria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA-31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papeleria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Binschlaro Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme Índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1132

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016

Página 4 de 22

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação. ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
JESSICA MAYARA PALAMIN
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

IV. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

V. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

VI. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

VII. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

VIII. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANO JOSE RUFFINO DA SILVA
RAFAEL NACHES PANINI
MARIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR
PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

1	Ricardo Pazian Baptista	Renata Aparecida Natal Zago	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Enio Nicolau Linares Garcia	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Renata H. Palmitot
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabrielle Marcolino
5	Camilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano Jose Ruffino da Silva
Mário Fernando Madokoro Junior
Rafael Naches Panini

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

Pauta da reunião:
• Apresentação do Balancete Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
• Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;

• Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
• Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;

• Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA
Presidente CACS-FUNDEB

SECRETARIA DE OBRAS

Advertências / Notificações

Notificações

NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.849, de 06 de junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0040

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / CASA CIVIL.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 23 de junho de 2026.

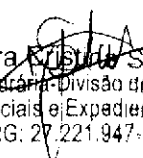
Cordialmente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM

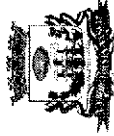
22/06/2026


Junara Cristina Steier
Escritório Divisão de Atos
Oficiais e Expediente
RG: 27.221.947-9



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100 / 2026
EDITAL Nº XX / 2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador Intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	XX / XX / 2026 ÀS 08: 00 HORAS.
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 28.102,41 (Vinte e Oitomil, Cento e Doze Reais e Quarenta e Um Centavos).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EP/PEQUIP ARADAS	EXCLUSIVO PARA ME/EP/MEI

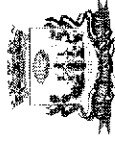


- ÍNDICE DO EDITAL
- PREÂMBULO
1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA
11. DA CONTRATAÇÃO
12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO
14. DA FORMA DE PAGAMENTO
15. DO REAJUSTE
16. DA VIGÊNCIA
17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES
18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
19. DA GARANTIA
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

PREFÁCULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador Intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo, conforme especificações do Anexo I e II Termo de Referência, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7495/2024 (disponível em: <http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/legislacao/legislacao.php>), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende às Requisições de Compras nº 1090/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Governo, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e as respectivas justificativas para sua contratação, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de ____ de ____ de 2026, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado “**Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL**” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador Intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base os Anexos I e II.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **01 (UM) ITEM**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **RS 28.102,41 (Vinte e Oito mil, Cento e Doze Reais e Quarenta e Um Centavos)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através da dotação a seguir:

1233
Pregão Eletrônico nº 7495/2024, Edital nº 72026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Torvo, Jardim Morumbi, Birigui-SP - CEP: 16.200-006

Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 86 – Secretaria Municipal de Governo – Emenda Impositiva:

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **EMENDA IMPOSITIVA**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, assim considerados nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16 e do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus(s) anexos(s);

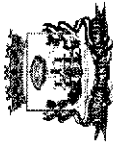
2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

433
Pregão Eletrônico nº 7495/2024, Edital nº 72026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.155 Jardim Torvo, Jardim Morumbi, Birigui-SP - CEP: 16.200-007



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do

financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bli.org.br.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;

b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da susseição de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;

c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;

d) Sanear erros, ou falhas que não afetem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;

f) Tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;

g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição preexistente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em **chat**, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 2º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorável estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorável previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inscritos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- Valor unitário e total do item;
- Marca/fabricante;
- Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I;
- Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I, seus VALORES e MARCAS**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta:

5.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

5.1.1.2. A utilização dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

5.1.1.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.

5.1.1.2.2. É vedado o uso dos termos "marca própria" e/ou "fabricação própria" por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

5.1.1.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 5.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 5.1.1.

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bli compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, e/ou § 5º-H, da Lei Complementar nº 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.713/0001-80

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TCU 0001362.989, 18-8 do TCU-SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Anexo I do Edital.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:

a) PRAZO DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, obedecendo aos prazos estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, observando-se, igualmente, as demais disposições contidas neste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) LOCAL DE ENTREGA: Os objetos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Governo, localizado a Rua Amargura, nº 1155 – 2º Andar, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bli.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inaceitável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sortido entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15347
Pregão Eletrônico nº 2026 - Edital nº 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Ipiranga, Jardim Bomini, Birigui - SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre humanos e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal, do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de item / lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

1433
Pregão Eletrônico nº 2026 - Edital nº 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Anhanguera nº 1.155 - Jardim Ipiranga, Jardim Bomini, Birigui - SP - CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhados ao e-mail: precos@birigui.sp.gov.br, no prazo de **02 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro no sistema**, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de **findo o prazo**.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispôr de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a próxima classificada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site / plataforma, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante e modelo do produto, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

7. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Impiedade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ – CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/ consultar_requerido.php.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

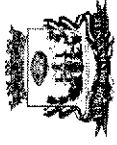
7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;



7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

7.7.6. Não atender às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;

7.7.7. Contemham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contemham informações suficientes que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contemham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contemham divergência nas especificações contidas na proposta inicial;

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da Lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens;

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 6.24.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 7.7.4.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 6.24.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

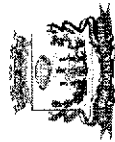
8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

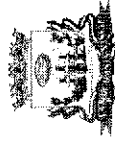
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.711/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.711/0001-80

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/diferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.669, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.



8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

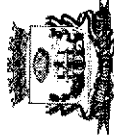
8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não confididos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18.1. As exigências de habilitação relativas à regularidade fiscal e trabalhista, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.20.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.20.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067.

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026	
EDITAL Nº XXX/2026	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OBJETO:	

8.20.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.20.1.3. Alternativamente à hipótese prevista na Cláusula 8.20.1 e subitens, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.20.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, de forma única, após o resultado final da fase de habilitação e documentos complementares, quando for o caso, devendo as participantes acompanharem o chat de mensagens do respectivo certame;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos;

9.3.3. Em caso de suspensão do certame para análise de documentações, o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLL pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema BLL. Compras ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: pregoeiros.birigui@gmail.com.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

9.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

II. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeito às penalidades legalmente estabelecidas e a imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea "a" deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para visitar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, compeço por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, diretamente na Secretaria Municipal de Governo, localizado a Rua Anhanguera, nº 1155, - 2º Andar, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II - Termo de Referência.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

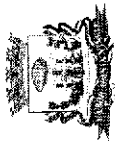
12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Requisitante**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização de Fornecimento recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.



13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfil desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer déficits de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067, Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-6000.

14.1.2.1. O disposto na Clausula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrá exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo:

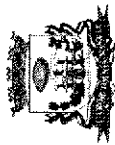
13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, nos termos do Anexo II – Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 14.6 e 14.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, não autoriza a Contratada suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137 §2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade, desde que o atraso não seja por culpa da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF e c. art. 124 II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

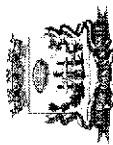
15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo a Autorização de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.716/0001-80

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contrato não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e dos instrumentos/scontratuais(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através do endereço pregoeiros.birigui@gmail.com.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

20.9. O descumprimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).

20.12. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

20.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

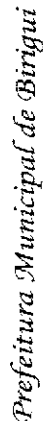
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência / Estudo Técnico preliminar
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui – SP, ____ de ____ de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1.1. OBJETO: Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo.

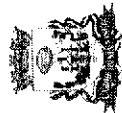
1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

TIPO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Microcomputador tipo estação de trabalho, processador Intel core i5, 13ª geração ou equivalente, especificações técnicas mínimas: PLACAS: - I610M4-TSC, DDR4, 1GB/700 MHz, Chipset Intel H610 - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com sensor instalado no gabinete, sem adaptações; - Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico. - Controladora de áudio integrada HD-AES; - Deverá ser desenvolvido em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso no BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento com Flash ROM4 ou com direito de Copyleft, devendo permitir atualizações por meio de software; - Possuir a função "Plug & Play"; - Confiabilidade com as diretrizes NIST SP800-117/103 para proteção contra ataques multivectores utilizando criptografia; - Capacidade de habilitar/deshabilitar as portas USBs individualmente, HDD/SSD, slots de expansão e áudio; - Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE), Unidades de Armazenamento e interfaces USB contendo imagens genéricas a partir de arquivos iso originais; - Possuir boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/deshabilitar); - Suporte a tecnologias ASF 2.0, WMI 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe; - Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); - Deve suportar Inteled Platform Module 2.0 ou superior (IPM); - Atenda ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações	3	R\$ 9.367,47	R\$ 28.102,41
		UN		



- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi - 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe - 2x Serial ATA 6.0 Gb/s - 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada com microfone/fone de ouvido. PLACA DE VÍDEO: - GeForce RTX 5050, 8GB, GDDR6, 128-bit ou superior	PROCESSADOR: - Possuir memória cache de 20 MB ou superior; - Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos - Frequência base do Performance-core, mínima, de 2,5 GHz (sem uso de turbo boost); - Frequência turbo Performance-core, máxima, de 4,6 GHz; - Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) n.º de threads; - O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 23.164 pontos afimados pelo http://www.speibenchmark.net/speibenchmark MEMÓRIA PRINCIPAL: - 2 x Memória 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz, C19, Pêlo - Dotada com tecnologia DDR4 ou superior, 3.200MHz ou superior - Mínimo de 16 (dezesseis) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel; - Suporte tecnologia Dual Channel; - Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca de(s) módulo(s) de memória	GABINETE: - Deve ser construído no padrão Mid-Tower - Dimensões mínimas: - Comprimento: 335 mm - Largura: 193 mm - Altura: 445 mm - Entradas: 1x USB 3.0 - 2x USB 2.0 - Áudio HD - Bussas 2x (HDD 3.5" ou 2x SSD 2.5" ou 1x HDD 3.5" + 1x SSD 2.5" - PCI slots: 7 - Ventoinhas suportadas: Frente: 3x 120 mm - Superior: 2x 120mm - Traseira: 1 x 120mm - Water cooler suportado: Frente: 240mm - Traseira: 120 mm	MONITOR: - LED com antirreflexo, 21,5 polegadas ou superior, 16.9, 16.7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e Display Port, cor preto, ou superior ARMAZENAMENTO: - Disco sólido SSD de 1TB, M.2, 2280, PCIe NVMe, 1 célula 2400MB/s Gravacao 2150MB/s, ou superior. OUTROS: - FONTE: ATX 750W – 80 plus Bronze - CABIDE VÍDEO Cabo HDMI 1.4m, 5001-1A-01 - CABO DE FORÇA Cabo de Força 1.5m, 3 Pinos, Preto, PG-PWC-B1 01 - Teclado: Padrão ABNT2, preto, Português (Brasil), sem fio, 1000
--	---	--	---



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

USB, 107 teclas (mínimo). - Mouse: Óptico. Preto com fim e 2 botões - scroll, conexão tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad - Cabo C.A. Plugue 3 polos padrão NBR-14136 (Brasil) - Fiqueta traseira. Fiqueta de Nº de Série SISTEMA OPERACIONAL: - Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado. - O sistema operacional Windows deverá ser ATIVADO no BIOS; - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download. GARANTIA: - o equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses com acionamento no local (on site) pela fabricante no seu autorizado. - fabricante ou a contratada deve possuir central de atendimento tipo (800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00; - o equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; - durante o prazo de garantia será substituído, sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado; - o atendimento de reparo aos equipamentos, no período de garantia será de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30 nas dependências da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação; - esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de início da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; - durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; CERTIFICAÇÃO: - Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950; - Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24 - Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética: Portaria INMETRO 304/2023; - Comprovar que o modelo do equipamento ofertado está registrado no EPEAT: 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: http://www.epa.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances). COMPATIBILIDADE: - Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve	constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade	
---	---	--

OUTROS REQUISITOS: - Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações citadas, possíveis expansões e upgrades, atores de certificação, manuais técnicos, folheto e demais literaturas técnicas emitidas pelos fabricantes; - Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais, adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - Cabos de conexão a rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 28.107,41		
--	--	--

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITÁCIAS.

Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestações inequívocas;

Não contenham a marca do produto ou fabricante, quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O objeto desta aquisição consiste em 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente.

a) Especificação do Equipamento:

Placa Mãe: - H610M-TSC, DDR4, LGA1700, M-ATX, Chipset Intel H610 - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações; - Deve possuir tecnologia de monitoramento térmico; - Controladora de áudio integrada BIOS; - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir atualizações por meio de software; - Possuir a função "Plug & Play"; - Conformidade com as diretrizes NIST SP800-147/193 para proteção contra ataques maliciosos utilizando criptografia; - Capacidade de habilitar/desabilitar as portas USBs individualmente; HDD/SSD, slots de expansão e áudio; - Capacidade de boot através de: Adaptador de Rede (PXE); Unidades de Armazenamento e interfaces USB contendo imagens geradas a partir de arquivos iso ou img; - Possui boot seguro para proteção contra ataques de códigos mal-intencionados, como malware e ransomware (possui opção de habilitar/desabilitar); - Suporte as tecnologias ASF 2.0, WMI 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe; - Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface); - Deve suportar Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM); - Alerta ao sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações.	Portas e slots: - Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone; - Conector VGA, Conector HDMI, Display Port; - Mínimo 6 (seis) portas USB 2.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior; - 1 Conector RJ-45 (Padrão Gigabit Ethernet); - 1x PCI Express x16; - 1x PCI Express x1; - 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi; - 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe; - 2x Serial ATA 6.0 Gb/s; - 1x Entrada frontal para microfone e 1x Entrada frontal para fone de ouvido ou 1 Entrada combo microfone/fone de ouvido.
Placa de Vídeo: - GeForce RTX 3050, 8GB, GDDR6, 128-bit, ou superior.	
Processador: - Possuir memória cache de 20 MB ou superior; - Possuir, no mínimo, 10 (dez) núcleos - Frequência base do Performance-core, mínima, de 2,5 Ghz (sem uso de turbo boost); - Frequência turbo Performance-core, máxima, de 4,6 Ghz; - Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) nº de threads; - O microprocessador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 23.164 pontos atendidos pelo http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php	
Memória Principal:	

- 2 x Memória 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz, C19, Preto
- Dotada com tecnologia DDR4 ou superior, 3.200 MHz ou superior;
- Mínimo de 16 (dezesseis) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel;
- Suporte Tecnologia Dual Channel;
- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulo(s) de memória.

Gabinete:

- Deve ser construído no padrão Mid-Tower;

- Dimensões mínimas:

Comprimento: 335 mm

Largura: 193 mm

Altura: 445 mm

Entradas: 1xUSB 3.0

2x USB 2.0

Audio HD

Baixas 2x HDD 3.5" ou 2x SSD 2.5 ou

1x HDD 3.5" + 1 x SSD 2.5

PCI slots: 7

Ventoinhas suportadas: Frente: 3x 120 mm

Superior: 2x 120 mm

Traseira: 1 x 120 mm

Water cooler suportado: Frente: 240mm

Traseira: 120 mm

Monitor:

- LED com antirreflexo, 21,5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz. Dist. Pixels 0,25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VGA e DisplayPort, cor preto, ou superior

Armazenamento:

- Disco sólido SSD de 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe, Leitura 2460MB/s, Gravação 2150MB/s, ou superior.

Outros:

- FONTE: ATX 750W – 80 plus Bronze;
- CABO DE VÍDEO: Cabo HDMI 1.4m, 500I-1A-01
- CABO DE FORÇA: Cabo de Força, 1.5m, 3 Pinos, Preto, PG-PWC-BL01
- Teclado: Padrão ABNT2, preto, Português (Brasil), conector tipo USB, 107 teclas (mínimo);
- Mouse: Óptico, Preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad
- Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil)
- Etiqueta traseira: Etiqueta de Nº de Série;

Sistema Operacional:

- Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado;
- O sistema operacional Windows deverá ser ATIVADO na BIOS;
- O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;
- O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download.

Certificação:

- Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IFC 60950;
- Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24
- Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética; Portaria INMETRO 304/2023;
- Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: <http://www.epcat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ambiental em seu processo de fabricação:

- O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance).

Compatibilidade:

- Compatibilidade do Equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade.

Outros Requisitos:

- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes.
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente.
- As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
- Cabos de conexão à rede elétrica deverá seguir o padrão NBR-14136.

b) Local de entrega e regras para recebimento:

Secretaria Municipal de Governo
Rua Anhanguera nº 1155 – 2º andar, Jardim Morumbi – Birigui-SP.
Prazo para entrega: deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis a contar da data de recebimento da Autorização de fornecimento pelo fornecedor.

O recebimento provisório dar-se-á no ato da entrega e o definitivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O recebimento provisório dos objetos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, pelo gestor do recebimento, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no edital para a aceitação definitiva.

A aceitação definitiva não excluir a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

Os objetos que forem recusados (no recebimento provisório, ou antes, do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o contratante.

Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita a aplicação das sanções penais previstas em edital.

c) Garantia:

- O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (ou site) pelo fabricante ou seu autorizado.
- Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;
- O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados;
- Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
- Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (onsite), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado;
- O atendimento de reparo nos equipamentos, no período de garantia, será de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h30, nas dependências da Diretoria de Inovação Tecnológica e Comunicação;
- Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos;
- Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

A Aquisição de computadores para a Divisão de Comunicação Social é necessária visto que os equipamentos atualmente disponíveis não apresentam desempenho suficiente para suportar softwares de edição gráfica e audiovisual, ocasionando lentidão, travamentos e comprometimento da produtividade do setor.

As atribuições do setor envolvem a produção, edição e tratamento de conteúdos institucionais, abrangendo criação de artes gráficas, edição de imagens e vídeos, elaboração de campanhas informativas, gerenciamento de redes sociais oficiais, produção de material publicitário institucional e cobertura de atos oficiais.

Tais atividades demandam estações de trabalho com elevado desempenho de processamento, armazenamento em SSD de alta velocidade e placa de vídeo dedicada, a fim de garantir estabilidade, qualidade técnica e cumprimento de prazos.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação dos serviços de comunicação institucional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de 03 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, com especificações compatíveis com a complexidade das atividades desempenhadas pelo setor, garantindo capacidade de processamento gráfico adequada, maior estabilidade operacional e melhor desempenho em softwares especializados, assegurando à Divisão de Comunicação Social da Secretaria Municipal de Governo infraestrutura tecnológica adequada e compatível com as atribuições desempenhadas pelo setor.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Não se aplica.

5. MODELO EXECUÇÃO DO OBJETO:

Seguir o disposto do Item 3.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

O contrato será gerido pelo Senhor LEONARDO NUNES PINHEIRO, Assessor de Relações Institucionais, CPF nº 485.***-**-29, e será fiscalizado pela Senhora VIVIAN HAMASAKI, Chefe da Divisão de Atos Oficiais, CPF nº 350.***-**-05, ambos lotados na Secretaria de Governo que deverá conferir os serviços de acordo com as especificações pretendidas.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Pagamento em uma única parcela 30 (trinta) dias após a entrega dos Itens.

8. FORMA DE CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES:

O critério de seleção será a proposta de menor preço, atendendo os requisitos da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Este processo se encontra em fase de levantamento de valores.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os custos da contratação correrão pela seguinte dotação:

Ficha nº 86 / Fonte de Recurso: 0800 - Emenda Impositiva - Vereadores / Vínculo: 08.804-0002 - Vínculo detalhado: 08.804-0002 / Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 / 35

Birigui, 18 de maio de 2026

Paulo Batista de Souza
Secretário Municipal da Casa Civil



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, instituído pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO** de nº _____/_____, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomo** declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(d) Não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56, V da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/83;

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reintegrado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

(i) Nos termos do inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento;

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

(m) Está ciente sobre a observância das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos de execução dos serviços, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.026.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apoiado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO N° ____/2026

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar n° 147/2014 e 155/2016, cujos termos dezoito conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebremos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG n° _____

CRC n° _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V - MODELO PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Birigui/SP

Pregão Eletrônico n° ____/2026

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço completo:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
CPF:	

OBJETO: Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador Intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador tipo estação de trabalho, processador Intel core i5, 13ª geração ou equivalente, especificações técnicas mínimas:	03	R\$	R\$
	PLACAMA: - Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações: - Deve - H610M-I3C, 12DR4, LGA1700, M-A1X, Chipset Intel H610			

MEMÓRIA PRINCIPAL:

- 2 x Memória 16GB (1x16GB), DDR4, 3200MHz, C19, Preço
- 1) Unidade com tecnologia DDR4 ou superior, 3200MHz, ou superior.
- Mínimo de 16 (dezesseis) GBs de memória instalada em um módulo, com tecnologia Dual Channel.
- Suporte a tecnologia Dual Channel.
- Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca dos módulos de memória.

CABINETE:

- 1) Deve ser construído no padrão Mid-Tower.
- Dimensões mínimas:
- Comprimento: 335 mm
- Largura: 193 mm
- Altura: 415 mm
- Entradas: 1x USB 3.0
- 2x USB 2.0
- Áudio HD
- Baixas 2x HD) 3.5" ou 2x SSD 2.5"
- 1x HD) 3.5" + 1x SSD 2.5
- PCI Slots: 7
- Ventoinhas suportadas: Frente: 3x 120 mm
- Suportes: 2x 120 mm
- Traseira: 1 x 120 mm
- Water cooler suportado: Frente: 240mm
- Traseira: 120 mm

MONITOR:

- 0,25mm, Contraste 1000:1, conexão HDMI, VixA e Display Port, com preço, ou superior
- 1) 17" com anti-reflexo, 2) 18" polegadas ou superior, 16:9, 167ms de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, 1366, 1280

ARMAZENAMENTO:

- Disco sólido SSD de 1TB, M.2 2280, PCIe NVMe, 1 estufa 2400MB/s, gravacao 2150MB/s, ou superior

OUTROS:

- 1) FONTE: ATX 750W – 80 plus Bronze
- CAPO DE VÍDEO: Cabo HDMI 1.8m, 5001-1A-01
- CAPO DE FORÇA: Cabo de força, 1.5m, 3 Pinos, Preto, PG-PVC-BL-01
- Trilhada: Padlock ABNT 2, preto, Português (Brasil), conector tipo USB, 107 teclas (mínimo).
- Mauve: Opico, Preto com fio e 2 botões + servo, conector tipo USB, deve ser fornecido mouse-pad
- Cabo C.A: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil)
- Luquena traseira: Luquena de Nº de Série:

- Possuir tecnologia de monitoramento térmico;

- Controladora de áudio integrada HDOS;

- Possibilitar que o usuário não precise sair do sistema para desativar via Setup;

- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualização por meio de software;

- Possuir a função "Plug & Play";

- Permitir a instalação automática dos drivers necessários.

- Capacidade de habilitar/deshabilitar as portas USB individualmente, HUB/SATA, slots de expansão e áudio;

- Capacidade de boot através de Adaptador de Rede (PCI), Unidades de Armazenamento e interfaces LSI/B;

- Comandos gerenciados a partir de arquivos ISO ou IMG;

- Possui boot seguro para proteção contra ataques de código mal-intencionado, como malware e ransomware;

- Suporte às tecnologias ASF 2.0, WPA 2.0, PXE 2.1, S.M.A.R.T., AHCI e NVMe;

- Deve suportar ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);

- Deve suportar Trusted Platform Module 2.0 ou superior (TPM2);

- Alerta no sistema em caso de abertura do gabinete permitindo monitorar violações;

PORTAS E SLOTS:

- Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone;

- Conector VGA, Conector HDMI, Display Port;

- Mínimo 6 (seis) portas USB 2.0 ou superior nativas, sendo pelo menos 2 portas USB 3.0 ou superior;

- 1 Conector RJ-45 (Padrão Ethernet);

- 1 Conector Express x16;

- 1x PCI Express x1;

- 1x Slot M.2 2230 para Wi-Fi;

- 1x Slot M.2 2280 com suporte a AHCI e NVMe;

- 2x Serial ATA 6 Gbps;

- 1x Unidade frontal para microfone e 1x Unidade frontal para fone de ouvido ou 1 entrada combo microfone/fone de ouvido;

PLACA DE VÍDEO: - GeForce RTX 3050, 8GB, GDDR6, 128-bit, ou superior

PROCESSADOR:

- Possuir memória cache de 20 MB ou superior;

- Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos;

- Frequência turbo Performance-core, máxima, de 4,6 GHz;

- Possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) núcleos;

- 1 núcleo processador deverá habilitar pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 25 164 pontos alterados pelo <http://www.cpubenchmark.net/>, listagem.



SISTEMA OPERACIONAL: - Sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR) e em sua versão mais atual e devidamente licenciado. - O sistema operacional Windows deve ser ATIVADO no BIOS. - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento. - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web-site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador oferecido, em versão mais atual para download.	GARANTIA: - O equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de (12) (doze) meses com atendimento no local (on-site) pelo fabricante ou seu autorizado. - O fabricante ou o contratado deve possuir central de atendimento tipo (800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00. - O equipamento oferecido deve possuir código de identificação único para a abertura dos chamados. - O equipamento de garantia será substituído sem ônus para o contratado, a partir do prazo de defeitos, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado. - O atendimento de reparo nos equipamentos, no período de garantia, será de segunda a sexta-feira das 08:00 às 17:00, nas dependências da diretoria de tecnologia e comunicação. - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de entrega da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos. - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.	CERTIFICAÇÃO: - Deverá possuir certificação de segurança do usuário: IEC 60950. - Compatibilidade Eletromagnética: IEC 61000, CISPR22, CISPR24. - Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Funcional Engenharia, Portaria INMETRO 304/2023. - Comprovar que o modelo do equipamento oferecido está registrado no RPP-AT 2018/2019 (Eletromec Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: http://www.epa.gov. - Comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação. - O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, European Union Restriction of Hazardous Substances).	CONVENCIONAL: - Compatibilidade do equipamento com Windows 11 (x64) e deve constar no Microsoft Windows Catalog, comprovando a compatibilidade. OUTROS REQUISITOS:
---	---	--	---



- Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações citadas, postais, expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas citadas pelas fabricantes. - Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sites das fabricantes. - As unidades de equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais respectivas unidades eletrônicas. A escolha do material a ser utilizado, fica a critério do proponente. - Os materiais deverão ser entregues, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem. - Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14130.	Valor Total da Proposta: RS
--	--

“(PREÇO REAJUSTADO AO ANO) ACELHADOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do prego.

(Local e data)
(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO AS CLAUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA INTEGRAL.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão a respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: ()	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE	

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA - ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
(COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 - Anuar Jereen, Jardim Moomba, Birigui/SP - CEP: 16.204-067

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº _____, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM
------	-----------	----------------	-------	-----------------------	-------	----------	--------

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



0057



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA

CONTRATO Nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera, nº 1.155, Jardim Morumbi, na cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-067, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a SRA. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº _____, CPF/MF nº _____, (EM doravante denominada **CONTRATANTE**), e de outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SRA.**, RG nº _____, CPF nº _____, diante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº _____/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo**, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 1.2. **Vincula-se a esta contratação, independentemente de transcrição:**
- 1.2.1. O **Termo de Referência**;
- 1.2.2. O Edital nº _____/2026 do Pregão Eletrônico nº _____/2026 e seus anexos na íntegra;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

- 2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.
- 2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**
- 2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Contrato nº _____/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
1 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. O objeto deverá ser entregue no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, diretamente na Secretaria Municipal de Governo, localizado a Rua Anhanguera, nº 1155 – 2º Andar, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui, Estado de São Paulo, no horário compreendido das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e em dias úteis, conforme Anexo II – Termo de Referência, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento do objeto deverá atender integralmente as exigências e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

3.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato impeditivo exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, no local indicado pela Secretaria Requisitante.

3.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fax-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecedor recebidas.

3.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

3.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

3.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

3.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

3.10. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Ordem de Serviços e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

3.11. O fornecimento do objeto será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecedor a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

Contrato nº _____/2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
2 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.1.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;
- 4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e consequente aceitação pelo público-alvo.
- 4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 4.2.1.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, a partir de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.
- 4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.
- 4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Requisitante, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução, conforme abaixo:
- 5.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como **gestor** do presente Contrato o(a) Sr(a) _____, na função de _____, e como **fiscalizador** o(a) Sr(a) _____, lotado(s) na Secretaria requisitante, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para gerir e fiscalizar a presente contratação.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar:

descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local de entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovantes de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 assegura ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento inpuável, exclusivamente, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração, **não superiores a 02 (dois) meses**, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.359, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta da seguinte dotação:
Nº 02.02.00 – 04.122.0003.2.036 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 86 – Secretaria Municipal de Governo – Encenda Impositiva

7.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/CESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior são de Recurso de Renda Impositiva.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. A Contratado deverá fornecer o objeto, atendendo integralmente as exigências, condições e obrigações complementares e prestabelecidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.

9.2. Entregar o objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, sob pena de incorrerem sanção administrativa.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.13. Prestar **todo** esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a **qualquer** tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Contrato nº ____ / 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
7 de 12

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21;

9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes;

9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA 10ª DE REAJUSTE

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

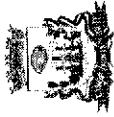
10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Contrato nº ____ / 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
8 de 12

0059



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "g" da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

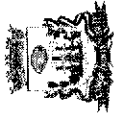
CLÁUSULA II DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à pré- via aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Contrato nº _____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
9 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos

Contrato nº _____ / 2.026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa _____
10 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/arquivo/decreto_7536.pdf

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº 00026**, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo 1, salvo especificação diversa nele constante, deverá ser conforme Anexo II – Termo de Referência, por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado, e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e contida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

15.1.1. A Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00.

15.2. A garantia dos produtos consiste na obrigação, por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei. Durante o prazo de garantia, o contratado se obriga a substituir ou reparar qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Contrato nº ____ / 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
12 de 12



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 1º de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 19ª DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. F, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos ____ de ____ de 2026.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

PAULO BATISTA DE SOUZA
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

TESTEMUNHAS

NOME:
RG:

NOME:
RG:

Contrato nº ____ / 2026 - entre Prefeitura Municipal de Birigui e a empresa ____
12 de 12

00000



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.713/0001-86

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.713/0001-86



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA F. DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____ / 2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ / 2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2026

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado. Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declarações (es) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

GESTORES/ FISCAL(ES) DA ATA / CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(* O Termo de Ciência e Notificação é/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas, de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

0 0001

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / CASA CIVIL.

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente** – Secretaria Municipal de Governo, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, observando se as informações trazidas são suficientes para a continuidade dos trâmites, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão.

Solicito especial atenção ao descritivo do objeto, prazos e obrigações da contratada, condições e obrigações definidas na minuta de Edital, e demais anexos, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Prefeitura Municipal de Birigui, ao 23 de junho de 2026.

Cordialmente,

Danilo Boa Sorte de Oliveira

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

DE ACORDO:

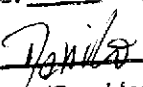
Paulo Batista de Souza
Secretário Municipal da Casa Civil

Prefeitura Municipal de Bongiá

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 24/06/26

Horário: 14 h : 40 min


(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

00002

Birigui-SP, 24 de junho de 2026

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria a análise e emissão de parecer quanto à legalidade da minuta do Edital de Pregão Eletrônico, cujo objeto consiste na Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo.

Considerando as ocorrências registradas em licitações anteriores e o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicitamos análise quanto à conveniência da exigência dos documentos de qualificação econômico-financeira previstos na Cláusula 8.2.3 da minuta do edital, para fins de definição dos requisitos de habilitação do certame.

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo, juntamente com a respectiva minuta de edital, para análise e aprovação, mediante emissão de parecer jurídico fundamentado acerca da legalidade do procedimento.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me.

Atenciosamente,


Danilo Boa Sorte de Oliveira
Pregoeiro Oficial



0 0060

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO

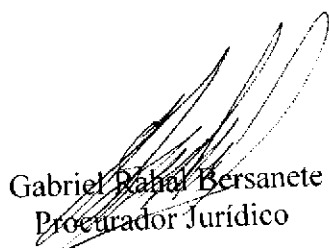
- 1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória dos autos do Pregão Eletrônico nº 100/2026 referente à Requisição de Registro de Compras nº 1.090/2026, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE 3 (TRÊS) MICROCOMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, PROCESSADOR INTEL CORE I5, 13ª GERAÇÃO OU EQUIVALENTE, para a Secretaria Municipal de Governo.
- 2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.
- 2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição de Compras, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado, conforme Termo Conclusivo de Preço Referencial (fl. 37), conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 que opinou pela utilização da média dos preços encontrados e declarou que os preços encontrados estão dentro da média dos preços praticados no mercado; a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e suas alterações, justificativa para utilização do Sistema de registro de Preços e a minuta do edital com seus anexos.
- 2.3 Além disso, consta a declaração no item 2 do ETP que o objeto da contratação está dentro do Plano de Contratações Anual, demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.
- 3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação pretendida e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei

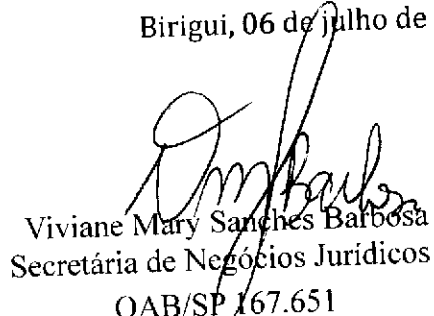
3.2 Com isso, a Exma. Sra. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 06 de julho de 2026.


Gabriel Rahal Bersanete
Procurador Jurídico
OAB/SP 311.818


Viviane Mary Sanches Barbosa
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

À PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
Sra. Samanta Paula Albani Borini

OFÍCIO DCLC Nº 573 / 2026.
PREGÃO ELETRÔNICO: 100 / 2026.

Autorizo;

SAMANTA PAULA

ALBANI

BORINI

Digitally signed by SAMANTA PAULA
 ALBANI BORINI, DN: c=BR, o=Prefeitura Municipal de Birigui, ou=44434567, email=samanta.paula@birigui.sp.gov.br, cn=Samanta Paula Albani Borini, Date: 2026.07.06 15:02:39 -03'00'

Samanta Paula Albani Borini
 Prefeita Municipal

Excelentíssima Senhora Prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade **"Pregão Eletrônico"**, objetivando a **Aquisição de 3 (três) microcomputadores tipo estação de trabalho, processador intel core i5, 13ª geração ou equivalente – Secretaria Municipal de Governo.**

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante da Prefeitura Municipal de Birigui, o valor total estimado é de **R\$ 28.102,41 (Vinte e Oito mil, Cento e Doze Reais e Quarenta e Um Centavos)**, que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSO DE EMENDA IMPOSITIVA**).

Aguardando autorização de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NATHALIA DA

CUNHA

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA, DN: c=BR, o=PMCB, ou=53113418000171, email=Nathalia.Cunha@birigui.sp.gov.br, cn=NATHALIA DA CUNHA, Date: 2026.07.06 15:02:39 -03'00'

Nathalia da Cunha

Chefe de Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI

KOZIMA

Dados: 2026.07.06 15:02:39 -03'00'

Marcel Lyudi Kozima

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio